



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.



O Povo de Piracema, através dos seus representantes na Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de maneira a atender as substituições dos cargos efetivos, quando não tiver candidato aprovado em concurso, até que se realize o concurso público.

§ 1º - As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo pelo prazo máximo de 12(doze) meses, permitida a sua prorrogação por igual período enquanto se fizer necessário.

§ 2º - Os contratados terão direito ao recebimento de férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02(dois) de janeiro de 2.018, revogando-se às disposições em contrário.

Piracema, 16 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 16 / 02 / 2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)